

Lei Nº 468/2023. Francisco Santos – Pi, 24 de Fevereiro de 2023.

Ata da 10ª Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
24/02/2023
Luís José de Barros
PREFEITO DA CÂMARA

Dispõe sobre a concessão de descontos para a quitação de débitos com IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2022 no município de Francisco Santos – Pi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

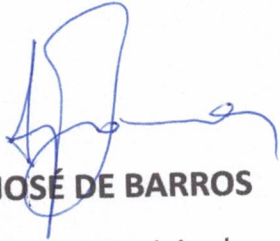
Artigo 1º - Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) para todos os contribuintes em débito com o fisco municipal em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que quitarem as suas dívidas entre os dias 01 de Março e 01 de Maio de 2023.

Artigo 2º - A dispensa de que trata o artigo 1º da presente lei está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o seu artigo 14, inciso II, parágrafo 1º.



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 24 de Fevereiro de 2023.


LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

* Sessão do dia 24 de fevereiro de 2023
Presidência da Câmara Municipal de Francisco Santos
24/02/2023
Luiz Roberto da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em: única votação
discussão por unanimidade
das Sessões em 24, 02, 2023
Justine Rodrigues Sousa
SECRETARIA DA CÂMARA

Sancionada
nesta data 24/02/23
[Assinatura]
Prefeito Municipal